



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 1

## AVISO DE CONTRATAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

FUNDAMENTO: Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 – NLLC.

PROCESSO DE AQUISIÇÃO nº 060/2024

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	01	Unid.	Equipamentos fotográficos, conforme as condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

UASG: 926508 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: **de 19/03/2025 até às 08h59min do dia 24/03/2025.**

FASE COMPETITIVA: **24/03/2025, a partir das 09:00hs até às 10:00hs.** (horário oficial de Brasília).

LOCAL DE REALIZAÇÃO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

REGIME DE EXECUÇÃO: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

INTERVALO ENTRE LANCES: **R\$ 0,01**

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO PARA OS ITENS:

- TRANSMISSOR DE RÁDIO PARA FLASH: **R\$ 476,40 (quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)**
- RECEPTORES DE RÁDIO PARA FLASH: **R\$ 498,60 (quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)**
- LENTE 24-70MM F2.8L II IS USM: **R\$ 14.800,00 (catorze mil e oitocentos reais)**
- FLASH SPEEDLITE: **R\$ 3.297,05 (três mil duzentos e noventa e sete reais e cinco centavos)**
- MOCHILA IMPERMEÁVEL PARA CÂMERA E ACESSÓRIOS: **R\$ 823,34 (oitocentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos)**
- TRIPÉS: **R\$ 565,11 (quinhentos e sessenta e cinco reais e onze centavos)**
- SOFTBOX: **R\$ 673,94 (seiscentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos)**
- FLASHES DE ESTÚDIO: **R\$ 1.448,80 (mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**
- SUPORTES PARA FLASH DE ESTÚDIO: **R\$ 357,72 (trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos)**
- SOMBRINHA REBATEDORA: **R\$ 109,30 (cento e nove reais e trinta centavos)**
- REFLETORES PARABÓLICOS: **R\$ 301,75 (trezentos e um reais e setenta e cinco centavos)**
- DIFUSORES PARA REFLETOR PARABÓLICO: **R\$ 83,64 (oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**
- KIT BANDOOR: **R\$ 370,22 (trezentos e setenta reais e vinte e dois centavos)**





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 2

- LÂMPADAS DE MODELAGEM PARA FLASH DE ESTÚDIO: R\$ 135,45 (cento e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

## PREÂMBULO:

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, 200 – CEP: 06.401-134 – Centro, por meio de sua DIRETORIA DE LICITAÇÕES, realizará procedimento eletrônico de dispensa de licitação, conforme [art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 - NLLC](#) e demais normas aplicáveis.

## 1. OBJETO:

- 1.1. **Fornecimento de equipamentos fotográficos, conforme as condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).**

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar os interessados previamente cadastrados no Sistema Eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.1.1 Caberá aos interessados que se cadastrarem no portal eletrônico mencionado, seguir as orientações ali estampadas, bem como, arcar com as eventuais custas deste procedimento.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no [artigo 9º, §1º e artigo 14, ambos da Lei nº 14.133/2021 - NLLC](#), bem como àquelas que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 junho 1992](#).

2.3. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade do interessado que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

## 3. DA FASE DE LANCES

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, sendo certo que todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a futura contratada, contudo, até a abertura da fase competitiva, poderá a interessada retirar ou substituir a proposta registrada, bem como os demais documentos que, porventura, tenham sido inseridos no sistema.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 3

3.2. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação, a sessão pública será aberta pelo condutor do processo para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo, tal sessão, encerrada automaticamente **após decorrida 01 (uma) hora de disputa.**

3.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, sendo vedada a identificação do fornecedor.

3.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário.**

3.3.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação.

3.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá, unicamente, com o valor da proposta que registrou no sistema.

3.5. Imediatamente após o período de **01 (uma) hora** de disputa, haverá seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, feito pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.6. Se ao final a disputa restar empatada, o condutor do processo irá seguir com os critérios de desempate, conforme disposto no Sistema de Dispensa Eletrônica.

3.5 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido no art. 27 do Ato da Presidência nº 002/2024 (disponível em: <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>) e na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

## 4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto, bem como a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. Caso o preço da proposta vencedora estiver acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3. Caso a negociação restar infrutífera, e o preço da proposta vencedora permanecer acima do máximo estimado, a empresa será desclassificada.

4.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, sendo certo que se for(em) necessária(s) qualquer(is) diligência(s), a sessão será suspensa, informando-se no "chat" do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

4.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação, por escrito, do setor/diretoria requisitante do serviço ou da área especializada no objeto almejado.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 4

4.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificada(o), será examinada a proposta ou lance subsequente e, assim, sucessivamente na ordem de classificação.

4.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da interessada no certame ou na futura contratação, o que se dará mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;](#)
- b) [Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP;](#)
- c) [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;](#)
- d) [Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados – TCESP.](#)

5.2. A consulta aos referidos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de Pessoa Jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3. Constatada a existência de sanção, o condutor do processo desclassificará o interessado, por falta de condição de participação.

5.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do(s) fornecedor(es), mais bem classificado(s) na fase de lances, será verificada – por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica – mediante o envio dos seguintes documentos:

### 5.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Certificado de Condicação de Microempreendedor Individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 5

5.5.1 O ramo de atividade da empresa licitante deverá constar no(s) documento(s) que comprovem a habilitação jurídica, e deverá ser compatível com o objeto do certame, sob pena de inabilitação.

## 5.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal ou Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta dispensa. **No caso de Certidão emitidas pelo Estado de São Paulo, deverá ser apresentada Certidão de Débitos Tributários da Dívida Ativa e Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa;**
- e) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

5.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Instrumento Contratual, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos no subitem respectivo acima.

5.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, sendo certo que a não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação das empresas remanescentes.

5.9. Os documentos apresentados para Habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da Matriz ou todos em nome e CNPJ da Filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

**5.10. Não serão aceitos “Protocolos de Entrega” ou “Solicitação de Documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Provas de Regularidades.**

5.11. É facultado ao condutor do processo de dispensa, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

5.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade, com divulgação na plataforma eletrônica.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 6

5.13. Havendo a necessidade de envio de Documentos de Habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em, no prazo mínimo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

5.13.1 Deverá ser enviado juntamente com a Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, **CATÁLOGO TÉCNICO**, conforme as exigências descritas no item **8.2. b)** do Termo de Referência

5.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação.

5.14.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

## 5.15. PROPOSTA READEQUADA

5.15.1. Estando o preço compatível, e atendidas as condições de habilitação, será solicitado o envio da proposta final (de acordo com modelo do **anexo II**) e, se necessário, de documentos complementares adequados ao último lance. A proposta readequada deve indicar valor unitário e total do item, a descrição detalhada do item (conforme as exigências do termo de referência), bem como a respectiva marca e modelo, quando cabível.

5.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.17. Toda a documentação exigida neste Aviso deve ser anexada em formato digital, por meio de campo próprio do Sistema Eletrônico, não sendo permitido o envio através de outros meios.

## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas para execução da contratação resultante deste procedimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

### a) Dotação 4.4.90.52.33 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

1. TRANSMISSOR DE RÁDIO PARA FLASH
2. RECEPTOR DE RÁDIO PARA FLASH
3. LENTE 24-70MM F2.8L II IS USM
4. FLASH SPEEDLITE
5. FLASH DE ESTÚDIO

### b) Dotação 3.3.90.30.29 - MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

1. MOCHILA IMPERMEÁVEL PARA CÂMERA E ACESSÓRIOS
2. TRIPÉ
3. SOFTBOX
4. SUPORTE PARA FLASH DE ESTÚDIO
5. SOMBRINHA REBATEDORA





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 7

6. REFLETOR PARABÓLICO
7. DIFUSOR PARA REFLETOR PARABÓLICO
8. KIT BANDOOR
9. LÂMPADAS DE MODELAGEM PARA FLASH DE ESTÚDIO

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Homologado o resultado da dispensa, o licitante mais bem classificado terá o prazo **de até 03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação da CONVOCAÇÃO, **por e-mail**, para **comparecer** na Câmara Municipal de Barueri, sítio à Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Barueri - SP, CEP 06401-134, no horário das 08:00 às 17:00, na Diretoria de Licitações, a fim de assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou **devolve-lo assinado**, em caso de assinatura via **certificado digital**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021.**

7.1.1. **A convocação para assinatura do instrumento contratual se dará mediante envio de e-mail.**

7.1.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, **por solicitação justificada do Adjudicatário e aceita pela Administração.**

7.2. Na hipótese de o convocado **não comprovar as condições de Habilidação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Instrumento Contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante**, nos termos dos **§2º e §4º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação e seus anexos.

7.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

## 8. REAJUSTE e PAGAMENTO

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de um ano podendo ser reajustados após 12 (doze) meses de vigência pela variação do **índice geral IPCA/IBGE**, tomando-se por mês base para cálculo, a data da reserva orçamentária, em **14/03/2025**.

8.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajuste venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.3. O pagamento será efetuado dentro da **ordem cronológica** e conforme condições e prazos previstas no **Ato da Presidência de nº 006/2024, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>.**

8.4. O **prazo de liquidação** da despesa é de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal pelo gestor do contrato.

8.5. O **prazo para pagamento** é de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da liquidação da despesa.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 8

8.6. Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da contratante, serão devidos juros moratórios de 0,5% ao mês e atualização monetária com base na variação do IPCA-E, ambos calculados e incidentes a partir do término do prazo legal para pagamento.

8.7. As demais condições de pagamento e reajuste estão dispostas no Anexo I - Termo de Referência, partes integrantes deste Edital.

## 9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

**9.1.** O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações elencadas no [artigo 155 da Lei 14.133/2021](#).

### **9.1.1. Relativas ao certame:**

#### **9.1.1.1 – Impedimento de licitar:**

**Ficará impedida de licitar com o Município de Barueri** pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, nos termos do [§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21](#), o licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

#### **9.1.1.2 – Declaração de Inidoneidade:**

**Ficará impedida de licitar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos** pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, nos termos do [§5º do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021](#), o licitante que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- b) Fraudar a licitação;
- c) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- e) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei 12.846/2013](#),

#### **9.1.1.3 – Multas:**

Além das penalidades acima previstas, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial **de multas compensatórias não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua Proposta Comercial**.

- a) Para as infrações descritas nos [itens 9.1.1.1.a até 9.1.1.c \(IMPEDIMENTO DE LICITAR\)](#), multa compensatória de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua Proposta Comercial**.
- b) Para as infrações descritas nos [itens 9.1.1.2.a até 9.1.1.2.e \(DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE\)](#), multa compensatória de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

#### **9.1.2. Relativas ao contrato ou Instrumento equivalente:**

##### **9.1.2.1 – Advertência**, nos termos do [§2º do art. 156 da Lei nº 14.133/21](#).

- a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

#### **9.1.2.2 – Impedimento de licitar:**





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 9

**Ficará impedida de licitar com o Município de Barueri**, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, nos termos do **§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21** a contratada que:

a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos Serviços Públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do Contrato;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

#### 9.1.2.3 – Declaração de Inidoneidade:

**Ficará impedida de licitar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos** pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, nos termos do **§5º do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021**, a contratada que:

a) Prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

b) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

c) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei 12.846/2013**.

#### 9.1.2.4 – Multas:

Aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, sendo:

**I) moratória de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado **do valor da parcela inadimplida**, até o limite de 15 (quinze) dias; O **atraso superior a 15 (quinze) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento.

#### II) compensatória

a) para a **inexecução parcial do contrato**, multa de **2%** (dois por cento) a **5%** (cinco por cento) do **valor do contrato**.

b) para a **inexecução parcial que cause grave dano**, multa de **5%** (cinco por cento) a **10%** (dez por cento) do **valor do contrato**.

c) para a **inexecução total do contrato**, multa compensatória de **20%** (vinte por cento) a **30%** (trinta por cento) do **valor do contrato**.

d) para a infração descrita no inciso VII do artigo 155 (**ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado**), multa compensatória de **5%** (cinco por cento) a **10%** (dez por cento) **do valor do contrato**.

e) para as infrações descritas nos incisos VIII à XII (**apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013**), multa compensatória de **10%** (dez por cento) a **30%** (trinta por cento) **do valor do contrato**.

**9.2.** As penalidades previstas serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

9.3 A aplicação da multa de mora não impedirá a Administração de convertê-la em compensatória, promovendo a extinção unilateral do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei 14.133/2021.

9.4. O prazo para pagamento de multas será **de 15 (quinze) dias úteis**, a contar da intimação da infratora. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 10

## 10. DO SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA CMB

- 10.1. Caberá ao fiscal e gestor do contrato, quando receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante lavratura dos Termos, provisório e definitivo nos modelos padrões (**AQ\_F6/004 e AQ\_F6/005**) e adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, apresentando, quando for o caso, o **Termo de Ocorrência de não-conformidade do produto/serviço/conduta (AQ\_F6/011)**, disponíveis em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.
- 10.2. O fiscal/gestor e a Coordenadoria da Qualidade e Inovação, quando couber, supervisionará a conformidade da contratada quanto ao cumprimento das **Normas ISO 9001, SA8000, ISO 14001** e se valerá dos formulários abaixo, todos disponíveis em: <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.
  - **AQ\_F6/012** - Registro de Posicionamento de Fornecedores – resp. CQI
  - **AQ\_F6/013** – Checklist de Visita a Fornecedor – resp. CQI
  - **AQ\_F6/014** - Registro de Monitoramento Ambiental – resp. CQI
  - **AQ\_F6/015** - Registro para empresas com alocação de mão de obra na CMB – resp. FISCAL/GESTOR
  - **AQ\_F6/016** - Registro de utilização de EPIs – resp. FISCAL/GESTOR
- 10.3. O contratado fica ciente da **política de reparação do trabalho infantil** da Câmara Municipal de Barueri e ficará sujeito às medidas cabíveis, podendo acessá-la através do site <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG/sa8000> e se compromete a cumprir as determinações da contratante para efeito de reparação.
- 10.4. O CONTRATADO cumprirá as normas de segurança do Contratante, comparecendo nas reuniões e apresentando a documentação solicitada pelo Setor de Saúde e Segurança Ocupacional para início dos serviços, conforme determina o **SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA QUALIDADE**, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.
- 10.5. A CONTRATADA deverá atender as normatizações e exigências relativas ao **Sistema da Qualidade ISO9001, SA8000 e ISO14001**, de acordo com o que lhe enquadrar, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo condutor do processo.
- 11.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 11

- 11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.7. No que couber, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, os quais somente poderão ser tratados para as finalidades justificadas e de acordo [com os princípios do art. 6º da LGPD](#).
- 11.7.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e uma vez terminado o tratamento dos dados, nos termos [do art. 15 da LGPD](#), é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses [do art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais.
- 11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.9. As informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas através do e-mail [licitacoes@barueri.sp.leg.br](mailto:licitacoes@barueri.sp.leg.br).
- 11.10. Integram este Aviso de Contratação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I – Termo de Referência;
  - b) ANEXO II – Proposta Comercial;
  - c) ANEXO III – Modelo de Pedido;
  - d) ANEXO IV – Termo de ciência e notificação do TCESP.

Barueri, 17 de março de 2025.

**WILSON ZUFA JUNIOR**

Presidente da Câmara





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 12

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos fotográficos, com o intuito de modernizar o departamento de assessoria de imprensa (serviços fotográficos) da Diretoria de Comunicação Social desta Câmara, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

### 2. DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Essa aquisição fundamenta-se no ETP anexo.

A contratação se encontra prevista no Plano de Contratações Anual, nos itens 23, 24, 31 e 32.

A necessidade identificada envolve a adaptação do estúdio, inicialmente projetado para vídeo, às exigências da fotografia. Para isso, é essencial adquirir um kit de iluminação específico, que inclua **softboxes, sombrinhas rebatedoras, refletores parabólicos e difusores de tecido**, permitindo o controle preciso da qualidade, direção e difusão da luz, essenciais para criar imagens com iluminação equilibrada e sem sombras indesejadas. O uso de um **disparador remoto de flash** permitirá a sincronização exata do momento do disparo, ajustando obturação, diafragma e sensibilidade à luz, garantindo eficiência durante as sessões fotográficas.

A **substituição do flash Speedlite** desgastado é crucial para garantir uma iluminação eficaz, especialmente em ambientes com pouca luz, evitando falhas no disparo e melhorando a qualidade das fotos. A aquisição de uma **lente 24-70mm F2.8L II IS USM** é fundamental para capturar imagens nítidas em diversas condições de iluminação, oferecendo versatilidade e alta performance com sua capacidade de zoom e grande abertura f/2.8.

Além disso, a **mochila impermeável** proporcionará proteção e transporte seguro dos equipamentos, resguardando-os de intempéries e facilitando o acesso durante os eventos. A aquisição de **tripés de iluminação** permitirá ajustes precisos na posição e altura das luzes, garantindo estabilidade e uma iluminação consistente, essencial para controlar a qualidade visual das imagens.

O estúdio da TV Legislativa, também utilizado para fotografia, reforça a necessidade de uma solução de iluminação robusta, controlada pelo disparador remoto para uma captura mais precisa das imagens. A lente 24-70mm F2.8L II IS USM, com sua ampla faixa de distância focal, será indispensável para garantir fotos de alta qualidade, mesmo em condições de pouca luz.





Para complementar, a aquisição de **flash de estúdio** e **suportes para flash** proporcionará um controle mais refinado sobre a iluminação, enquanto os **receptores de rádio para flash** garantirão que todos os flashes sejam disparados de forma sincronizada, sem a necessidade de fios. Por fim, o **kit bandoor** permitirá modificar a intensidade e direção da luz, criando efeitos dramáticos e ajustando as condições ideais para diferentes tipos de fotografia.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Trata-se de uma solução simples, pois não há necessidade de aquisição de outro produto/serviço associado para completar a funcionalidade.

**A solução envolve a aquisição de:**

- 1) 1 Transmissor de rádio para flash
- 2) 3 Receptores de rádio para flash
- 3) 1 Lente 24-70mm F2.8L II IS USM
- 4) 1 Flash speedlite
- 5) 1 Mochila impermeável para câmera e acessórios
- 6) 3 Tripés
- 7) 1 Softbox
- 8) 3 Flashes de estúdio
- 9) 3 Suportes para flash de estúdio
- 10) 1 Sombrinha rebatedora
- 11) 2 Refletores parabólicos
- 12) 2 Difusores para refletor parabólico
- 13) 1 Kit bandoor
- 14) 3 Lâmpadas de modelagem para flash de estúdio





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 14

## Maneira como os equipamentos colaboram para o atendimento da necessidade:

- 1) **Transmissor de rádio para flash:** O transmissor é essencial para garantir a precisão e controle nas capturas fotográficas, permitindo a sincronização exata do disparo dos flashes, sem a necessidade de fios. Isso proporciona maior flexibilidade e agilidade, permitindo ao fotógrafo distanciar-se do equipamento e focar nos detalhes criativos.
- 2) **Receptores de rádio para flash:** Os receptores são fundamentais para a recepção do sinal do transmissor, disparando cada flash de forma independente. Isso permite a iluminação precisa e coordenada de todas as fontes de luz, mesmo quando utilizados em diferentes posições e configurações.
- 3) **Lente 24-70mm F2.8L II IS USM:** A lente versátil, com alta qualidade e desempenho em diversas condições de iluminação, garante imagens nítidas e bem iluminadas, mesmo em ambientes de pouca luz. A faixa de zoom flexível oferece versatilidade para capturar uma ampla gama de cenas, de retratos a fotografias mais amplas, mantendo sempre a excelência em qualidade.
- 4) **Flash speedlite:** A troca do flash antigo por um modelo mais moderno e confiável garante uma iluminação eficaz e controle sobre a direção e intensidade da luz. Esse flash será fundamental para garantir a qualidade das fotos em condições de baixa luminosidade, mantendo o equilíbrio e a naturalidade nas imagens.
- 5) **Mochila impermeável para câmera e acessórios:** A mochila impermeável irá proteger todos os equipamentos fotográficos contra condições climáticas adversas, como chuva, e também contra quedas, ao mesmo tempo que oferece grande capacidade de organização e facilidade no transporte, permitindo rápido acesso aos equipamentos necessários durante as sessões.
- 6) **Tripés:** A utilização de tripés robustos e ajustáveis proporcionará estabilidade para os flashes e outros equipamentos, permitindo ajustes precisos nas posições e alturas das luzes e garantindo uma iluminação consistente e de qualidade durante todo o processo fotográfico.
- 7) **Softbox:** O softbox ajudará a suavizar a luz emitida pelos flashes, criando um efeito mais suave e difuso. Ele é ideal para retratos e outras fotografias que requerem uma iluminação controlada e sem sombras fortes, proporcionando uma aparência mais natural e profissional nas imagens.
- 8) **Flashes de estúdio:** A inclusão de flashes de estúdio com lâmpadas de modelagem garantirá iluminação eficaz e controlada, permitindo ao fotógrafo modelar melhor o cenário e os





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 15

sujeitos, com maior potência de luz. A possibilidade de controlar a intensidade e a direção da luz proporciona flexibilidade nas sessões.

- 9) **Suportes para flash de estúdio:** Suportes específicos são necessários para fixar os flashes de estúdio nos tripés, garantindo a posição e segurança adequadas, além de permitir o ajuste necessário para modificar a iluminação de acordo com a cena.
- 10) **Sombrinha rebatedora:** A sombrinha rebatedora, com interior prata, é excelente para refletir a luz e distribuir iluminação de forma suave e controlada. Com seu diâmetro entre 100 e 120 cm, é ideal para grandes áreas, criando uma iluminação mais natural e sem sombras duras.
- 11) **Refletores parabólicos:** Os refletores parabólicos ajudam a dirigir a luz de forma controlada, criando um foco intenso e detalhado nas áreas do sujeito ou objeto que se deseja destacar. Esse modificador de luz proporciona maior precisão no direcionamento da luz.
- 12) **Difusores para refletor parabólico:** Com a adição de difusores, a luz gerada pelos refletores parabólicos se torna mais suave e bem distribuída, proporcionando um efeito de iluminação mais uniforme, sem as sombras agressivas que poderiam ser criadas pela luz intensa e direta.
- 13) **Kit Bandoor:** O kit bandoor permitirá uma modulação maior da luz, proporcionando maior controle sobre o direcionamento da luz e minimizando a dispersão. Com ele, será possível destacar áreas específicas do modelo ou cenário, criando efeitos dramáticos e texturizados que aumentam a qualidade e a criatividade das imagens.
- 14) **Lâmpada de modelagem para flash de estúdio:** A lâmpada de modelagem é crucial para permitir que o fotógrafo visualize a iluminação antes de capturar a imagem, simulando o efeito do flash de forma contínua. Isso facilita o ajuste da posição dos flashes e a distribuição da luz, ajudando a moldar e refinar sombras e iluminações para garantir um resultado preciso e equilibrado nas fotografias.

## Impactos ambientais

Os itens devem apresentar alta eficiência energética e longa durabilidade para reduzir a necessidade de substituições frequentes. Além disso, devem incluir instruções claras para o descarte responsável, pois, se não forem geridos adequadamente ao final de sua vida útil, podem se tornar resíduos. As embalagens devem ser recicláveis, conter orientações para o descarte adequado e serem mínimas sempre que possível.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 16

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

### 4.1. Especificações técnicas e quantitativos

**Centro de Custo: Diretoria de Comunicação Social**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01	TRANSMISSOR DE RÁDIO PARA FLASH
02	03	RECEPTORES DE RÁDIO PARA FLASH
03	01	LENTE 24-70MM F2.8L II IS USM
04	01	FLASH SPEEDLITE
05	01	MOCHILA IMPERMEÁVEL PARA CÂMERA E ACESSÓRIOS
06	03	TRIPÉS
07	01	SOFTBOX
08	03	FLASHES DE ESTÚDIO





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 17

09	03	SUPORTES PARA FLASH DE ESTÚDIO
10	01	SOMBRINHA REBATEDORA
11	02	REFLETORES PARABÓLICOS
12	02	DIFUSORES PARA REFLETOR PARABÓLICO
13	01	KIT BANDOOR
14	03	LÂMPADAS DE MODELAGEM PARA FLASH DE ESTÚDIO

## ESPECIFICAÇÕES:

### A) Transmissor de Rádio para Flash

- Função:** Permitir controlar o disparo remoto de flashes, garantindo liberdade de movimento durante a sessão fotográfica.
- Compatibilidade:** Ser integrado com o sistema de rádio para flash, facilitando a operação com múltiplos flashes.
- Alcance:** Sistema sem fio com grande alcance e comunicação confiável.
- Possuir funcionamento compatível com os receptores e os flashes solicitados.

### B) Receptores de Rádio para Flash

- Função:** Receber os sinais do transmissor, disparando os flashes remotamente.
- Compatibilidade:** Ser compatível com flash Speedlite e flashes de estúdio.
- Possuir funcionamento compatível com o transmissor e os flashes solicitados.
- Conexão com o flash por cabo de sincronismo ou encaixado diretamente no flash





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 18

## C) Lente 24-70mm F2.8L II IS USM

- **Peso:** 805 g
- **Diâmetro x Profundidade:** 88,5 x 113mm
- **Diâmetro para Filtros:** 82mm
- **Montagem:** EF
- **Motor de Foco:** USM
- **Distância Focal:** 24-70mm
- **Tipo de Lente:** Série L, lentes angulares
- **Diaphragma:** 9 lâminas
- **Abertura Máxima:** f/2.8
- **Abertura Mínima:** f/22
- **Construção:** 18 elementos em 13 grupos
- **Ângulo de Visão Diagonal:** 84° (24mm) e 34° (70mm)
- **Ajuste de Foco:** Foco ajustado na extensão total da lente
- **Distância Mínima Focal:** 38cm
- **USM:** Motor ultrassônico, oferece foco rápido e preciso.

## D) Flash Speedlite

- **Potência Máxima:** 60 Watts-seconds (Joules)
- **Cobertura de Zoom:** 20-200mm, com painel de difusão integrado
- **Reciclagem Rápida:** Aproximadamente 0.1-5.5 segundos
- **Compatibilidade:** Totalmente compatível com câmeras EOS da Canon
- **Transmissão Sem Fio:** Sistema de rádio integrado para controle remoto em várias unidades de flash
- **Modos de Flash:** TTL, Manual, Multi-flash
- **Construção:** Robusta e resistente
- **Fonte de Energia:** Pilhas ou baterias de lítio

## E) Mochila Impermeável para Câmera e Acessórios

- **Compartimentos Internos:** Divisórias acolchoadas, destacáveis, com bolsos específicos para câmeras e acessórios
- **Medidas:**





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 19

- Altura: 60-70cm
- Largura: 35-45cm
- Profundidade: 25-35cm

- **Capacidade:**

- 1 ou 2 câmeras com lente acoplada
- 2 a 4 lentes extras
- 1 flash
- 2 a 3 tripés/monopes (fixados nas alças)
- 1 notebook/tablet

## F) Tripés

- **Compatibilidade:** Possuir rosca para encaixe
- **Altura Ajustável:** Mínima de 125 cm e máxima de 385 cm
- **Material e Construção:** Alumínio anodizado, leve e resistente
- **Capacidade de Carga:** Suporta de 10 a 15 kg
- **Sistema de Travamento:** Ajuste rápido e seguro
- **Base:** Pés antiderrapantes com alta aderência
- **Portabilidade:** Dobrável, com peso não superior a 3 kg

## G) Softbox

- **Tamanho:** Entre 50-70 x 50-70cm
- **Características:** Com recuo e colmeia para controle preciso da luz

## H) Flashes de Estúdio

- **Função:** Proporcionar iluminação intensa e controlada para sessões fotográficas em estúdio
- **Características:** Possuir ajuste de potência manual e controle remoto para posicionamento preciso
- **Potência:** De 250 a 500w
- Ser compatível com o transmissor e os receptores solicitados

## I) Suportes para Flash de Estúdio

- **Função:** Fixar e dar suporte estável para os flashes de estúdio em diferentes posições





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 20

- **Características:** Possuir regulagem de altura e ângulo, garantindo flexibilidade nas sessões fotográficas
- **Compatibilidade:** Possuir rosca para tripé e encaixe para sombrinha

## J) Sombrinha Rebatedora

- **Interior:** Prata
- **Diâmetro:** 100-120 cm

## K) Refletores Parabólicos

- **Diâmetro:** 30-40 cm
- Possuir a capacidade de se encaixar no flash de estúdio

## L) Difusores para Refletor Parabólico

- **Diâmetro:** 30-40 cm
- **Material:** Tecido
- **Cor:** Branco

## M) Kit Bandoor

- **Composição:**
  - 1 rebatedor
  - 4 filtros: amarelo, vermelho, azul e verde
  - 1 grade favo

## N) Lâmpadas de modelagem para flash de estúdio

- **Potência:** De 50 a 150W
- **Temperatura de cor:** BRANCO NEUTRO (De 3500K a 4500K)
- **Tecnologia:** LED

### 4.2. Prazo do contrato/vigência:

4.2.1. O instrumento contratual terá vigência de **30 (trinta)** dias corridos a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento (A. F.).

### 4.3. Garantia mínima do objeto, manutenção e assistência técnica:

4.3.1. Para a pretensa aquisição, será exigida garantia de no mínimo 12 (doze) meses.



Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134  
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.leg.br | contato@barueri.sp.leg.br





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 21

4.3.2. Se o prazo de garantia do fabricante for maior, este prevalecerá.

4.3.3 Garantia contratual de 12 (doze) meses, complementar a garantia legal prevista no CDC.

## 4.4. Sustentabilidade:

4.4.1. São requisitos de sustentabilidade para a pretendida aquisição:

- a) **Disparador remoto:** É aconselhável optar por um disparador remoto que utilize baterias recarregáveis ou que tenha uma vida útil prolongada. Isso diminui o descarte de baterias, contribuindo para a redução de resíduos tóxicos.
- b) **Lente 24-70mm:** É aconselhável optar por lentes fabricadas com materiais resistentes e protegidas contra poeira e umidade. Isso aumenta a durabilidade do equipamento, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.
- c) **Flash Speedlite:** Recomenda-se a escolha de um flash com modos de operação de baixo consumo de energia, como modo de espera automático. Isso melhora a eficiência energética, contribuindo para a economia de energia e redução do impacto ambiental.
- d) **Mochila impermeável para câmera:** Sugere-se a aquisição de uma mochila feita com materiais duráveis e resistentes a intempéries. Isso prolonga a vida útil da mochila e dos equipamentos, reduzindo a necessidade de reposições e o consumo de novos materiais.
- e) **Tripés de iluminação:** É aconselhável optar por tripés de iluminação construídos com materiais leves e duráveis, como alumínio reciclado. Isso assegura longevidade e minimiza o impacto ambiental através do uso de materiais sustentáveis.
- f) **Flash de Modelagem:** Recomenda-se que o flash de modelagem possua baterias recarregáveis ou fontes de energia duráveis, para ajudar a reduzir o descarte de baterias descartáveis. Além disso, é preferível que o equipamento tenha modos de operação com baixo consumo de energia, como o modo de espera automático, o que contribui para uma maior eficiência energética e minimiza o impacto ambiental.
- g) **Softbox:** Preferencialmente, a softbox deve ser fabricada com materiais de alta qualidade e durabilidade, a fim de prolongar sua vida útil e reduzir a necessidade de reposições frequentes. Também é recomendável que seu design otimize a distribuição de luz, o que pode aumentar a eficiência **energética**, diminuindo o consumo de energia e o impacto ambiental.
- h) **Sombrinha Rebatedora:** Recomenda-se que a sombrinha rebatedora seja construída com materiais resistentes e duráveis, reduzindo a necessidade de trocas frequentes. Idealmente,





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 22

deve ser feita de materiais recicláveis ou biodegradáveis, contribuindo para a redução do impacto ambiental ao longo do tempo.

- i) **Refletor Parabólico com Difusor:** Recomenda-se que o refletor parabólico seja feito de materiais duráveis, prolongando sua vida útil e diminuindo a necessidade de reposições frequentes. Também é preferível que ele tenha um design eficiente, otimizando a distribuição da luz e ajudando a economizar energia durante as sessões fotográficas. Preferencialmente, o difusor deve ser fabricado com materiais robustos e resistentes, garantindo sua durabilidade e minimizando a necessidade de substituições. É aconselhável que o difusor seja composto de materiais recicláveis, ajudando a reduzir o desperdício e facilitando o descarte responsável ao fim de sua vida útil.
- j) **Kit Bandoor:** Sugere-se que o kit bandoor seja fabricado com materiais duráveis e de alta qualidade, garantindo uma vida útil prolongada. Recomenda-se também que ele ofereça controle eficiente da luz, minimizando o consumo de energia e contribuindo para a redução do impacto ambiental.
- k) **Lâmpadas de modelagem para flash de estúdio:** As lâmpadas de modelagem devem priorizar o uso de materiais recicláveis em sua composição, contribuindo para uma cadeia produtiva mais sustentável. A durabilidade e a eficiência dos componentes internos devem ser maximizadas para diminuir o consumo de energia e o impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida.

#### 4.5. Indicação de marca:

A indicação da marca Canon para alguns itens visa garantir a compatibilidade com os equipamentos já adquiridos e atualmente em uso no setor.

#### 4.6. Não será exigido envio de amostras dos produtos.

#### 4.7. Não foi identificado normas específicas para a aquisição destes produtos.

#### 4.8. Não é admitida a subcontratação para a pretendida aquisição.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. Do Fornecimento e prazos de entrega:





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 23

5.1.1. **Imediata:** o objeto será entregue em até 30 dias (prazo), contados da emissão da Autorização de Fornecimento;

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com **antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## 5.2. Condições para a entrega

Os itens deverão ser entregues, em dias úteis, das **09h às 16h**, conforme informado a seguir:

- **Local de entrega:** Câmara Municipal de Barueri, sítio à Avenida Wagih Salles Nemer, 200 – Centro - Barueri, CEP: 06401-134, devidamente acondicionados de forma a preservar o produto (conforme detalhes de embalagem) correndo por conta exclusiva do contratado o ônus do frete e demais encargos pertinentes;
- **Setor: Diretoria de Comunicação Social**
- **Aos cuidados do Sr. Marco Aurelio Miatelo Prado**

## 5.3 DAS OBRIGAÇÕES

### 5.3.1. Obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o objeto conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- b) Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, fretes, pedágios, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- c) A empresa se obriga a manter, durante toda a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- d) Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado neste Termo de Referência;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, nos termos da legislação vigente;





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 24

- f) Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento e garantia, não cabendo à Câmara Municipal de Barueri, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;
- g) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega dos itens novos, objeto deste Termo de Referência.
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;

## 5.3.2. Obrigações da Contratante:

- a) Caberá a Contratante emitir as Autorizações de Fornecimento e Ordem de Serviço, efetuar o pagamento da parcela executada, bem como, comunicar à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;
- b) A fiscalização por parte da Câmara não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer que não indicada pela Fiscalização e Gestão da Contratada.
- c) Indicar os locais de entrega dos equipamentos;
- d) Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.
- e) O gestor indicado deverá:
  - Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº14.133/21
  - Receber/dar aceite dos itens recebidos
  - Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido em contrato;
  - Expedir a autorização para o início da execução do contrato;
  - Emitir os atestados de recebimento provisório e definitivo, após a entrega regular dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência;





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 25

- Solicitar à CONTRATADA a emissão da nota fiscal, se for o caso, após o atesto definitivo de entrega dos equipamentos, na forma contratada neste Termo de Referência;
- Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA;
- Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas;
- Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade das informações pertinentes.

## 6. MODELO DE GESTÃO:

### 6.1. Regras gerais:

- a) O modelo de gestão da Câmara Municipal de Barueri será promovido nos termos regulamentado pelo **Ato de Presidência 007/2024 – REGULAMENTAÇÃO DE ATUAÇÃO DOS FISCAIS E GESTORES**. O referido regulamento está disponibilizado em: <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>.
- b) As condições previstas no contrato ou outro instrumento equivalente e neste Termo de Referência deverá ser executado fielmente pelas partes, atendendo as normas legais, responsabilizando-se pelas consequências da inexecução parcial ou total;
- c) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do prazo previsto para entrega, os mesmos serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- d) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.
- e) O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção das providências que devam ser cumpridas de imediato;
- f) O controle dos prazos de garantia dos produtos/equipamentos adquiridos será administrado e controlado pelas áreas requisitantes, responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 26

- g) A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos representantes indicados pela área requisitante, e designado pela autoridade competente, conforme previsto nos **artigos 5º e 6º do Ato 007/2024.**

## 6.2 Fiscalização Técnica – Atribuições

- 6.2.1. A fiscalização do contrato ou outro instrumento equivalente, bem como o recebimento provisório do objeto, estão definidos no artigo 1º incisos II e III do Ato da Presidência 007/2024.
- 6.2.2. É responsabilidade do fiscal, no desempenho de suas funções, as atribuições previstas no artigo 3º do Ato da Presidência 007/2024, dentre elas:
- a) O fiscal acompanhará a entrega do objeto conforme previsto no contrato ou instrumento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
  - b) O fiscal é responsável pela Avaliação da entrega, conferindo se as exigências foram atendidas;
  - c) O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à entrega do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
  - d) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção do objeto do contrato, determinando prazo para a correção.
  - e) O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas fixadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
  - g) O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## 6.3 Gerenciamento Administrativo – Atribuições do gestor

- 6.3.1. A gestão do contrato ou outro instrumento equivalente, bem como o recebimento definitivo do objeto, estão definidos no artigo 1º, incisos I e IV do Ato da Presidência 007/2024.
- 6.3.2. É responsabilidade do gestor, no desempenho de suas funções, as atribuições previstas no artigo 2º do Ato da Presidência 007/2024, dentre elas:





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 27

- a) O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, contendo todos os registros formais da entrega/execução no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente, a exemplo da Autorização de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações dos prazos previstos nos instrumentos contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à entrega/execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Constatando-se alguma irregularidade na manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista, o gestor do contrato notificará a contratada para regularização **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- d) O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização de alterações necessárias, via termo de aditamento.
- e) O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas ou início de procedimento de apuração de penalidade.
- f) O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- g) O gestor deverá elaborar relatório final com informações quanto a obtenção dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- h) O gestor deverá comunicar a chefia/diretoria da área os prazos de vencimento das garantias dos produtos/equipamentos adquiridos pelo contrato, para fins de controle pelos responsáveis pela área.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 28

- i) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria de Finanças e Orçamento para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

### 7.1. DA MEDIÇÃO.

#### Recebimento e emissão dos Termos Provisório e Definitivo:

- a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, no prazo de até **5 dias úteis** da entrega do objeto.
- b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 10 dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 dias úteis**, a contar da entrega do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- e) No caso de controvérsia sobre a entrega/execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na entrega/execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração **durante a análise prévia à liquidação de despesa**, não será computado para os fins do recebimento definitivo.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 29

- g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- h) Fica ciente a CONTRATADA que o recebimento definitivo não desobriga a substituição do produto, se for constatado, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Termo e legislação aplicável.

## 7.2. DA LIQUIDAÇÃO:

### 7.2.1. Prazo de Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de liquidação em até 10 (dez) dias úteis, na forma regulamentada pelo Ato da Presidência n. 006/2024, disponibilizado no site da Câmara: <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>.

## 7.3. DO PAGAMENTO:

### 7.3.1. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, na forma regulamentada pelo Ato da Presidência n. 006/2024.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados conforme previsto no artigo 4º, § 10 do Ato 006/2024.

### 7.3.2 Forma de pagamento:

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência, conta corrente e pix indicados pelo contratado.
- b) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- c) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- d) O Município de Barueri não firmou o convênio com a União, nos termos do artigo 33 da Lei 10.833/2023. Assim, nos pagamentos não devem existir retenções relativas a CSLL, PIS/PASEP e COFINS.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 30

## 8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

### 8.1. Seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

### 8.2 Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

Para fins de seleção da proposta haverá as seguintes condições:

- a) A descrição do objeto deve atender a todas as características exigidas neste Termo de Referência;
- b) Será solicitado catálogo da fabricante para aferição de marca/modelo.
- c) A proposta deve indicar a validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados a partir de sua apresentação;

### 8.3 Exigências de habilitação:

Os interessados deverão apresentar documentos que comprovem a **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

## 09. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. O custo estimado da contratação, constará no instrumento convocatório ou seus anexos, com base no valor alcançado após finalizada a fase de estimativa de preços, nos termos previsto no artigo 23 da Lei 14/133/2021.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto onerarão as seguintes dotações:

### a) Dotação 4.4.90.52.33 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

6. TRANSMISSOR DE RÁDIO PARA FLASH
7. RECEPTOR DE RÁDIO PARA FLASH
8. LENTE 24-70MM F2.8L II IS USM
9. FLASH SPEEDLITE
10. FLASH DE ESTÚDIO

### b) Dotação 3.3.90.30.29 - MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

10. MOCHILA IMPERMEÁVEL PARA CÂMERA E ACESSÓRIOS
11. TRIPÉ
12. SOFTBOX





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 31

13. SUPORTE PARA FLASH DE ESTÚDIO
14. SOMBRINHA REBATEDORA
15. REFLETOR PARABÓLICO
16. DIFUSOR PARA REFLETOR PARABÓLICO
17. KIT BANDOOR
18. LÂMPADAS DE MODELAGEM PARA FLASH DE ESTÚDIO

Barueri, 17 de março de 2025.

**WILSON ZUFA JUNIOR**

Presidente da Câmara



Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134  
Fone: (11) 4199-7900 | [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br) | [contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br)





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 32

## ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

**Dispensa Eletrônica – Fornecimento de equipamentos fotográficos, conforme as condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual ou Municipal: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Informações bancárias (banco, agência, conta): \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor total
01	TRANSMISSOR DE RÁDIO PARA FLASH	01	Un.	
02	RECEPTORES DE RÁDIO PARA FLASH	03	Un.	
03	LENTE 24-70MM F2.8L II IS USM	01	Un.	
04	FLASH SPEEDLITE	01	Un.	
05	MOCHILA IMPERMEÁVEL PARA CÂMERA E ACESSÓRIOS	01	Un.	
06	TRIPÉS	03	Un.	
07	SOFTBOX	01	Un.	
08	FLASHES DE ESTÚDIO	03	Un.	
09	SUPORTES PARA FLASH DE ESTÚDIO	03	Un.	
10	SOMBRINHA REBATEDORA	01	Un.	
11	REFLETORES PARABÓLICOS	02	Un.	
12	DIFUSORES PARA REFLETOR PARABÓLICO	02	Un.	
13	KIT BANDOOR	01	Un.	





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 33

14	LÂMPADAS DE MODELAGEM PARA FLASH DE ESTÚDIO	03	Un.	
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>			<b>R\$</b>	

**Valor Global da Proposta:** R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)

## DECLARAÇÃO:

- Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
- Declaro que os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com eventuais serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto e seus anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais;
- Declaro que concordo com todas as condições do Aviso de Contratação e que os serviços estão em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

## ***Data e assinatura do responsável.***

**NOME:**

**RG:**

**CPF:**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

**TELEFONE:**

**CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA**





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 34

## ANEXO III – MODELO DE PEDIDO



### CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI

ALAMEDA WAGIH SALLES NEMER, Nº 200 - BARUERI - SP - CEP: 06401-134  
CNPJ: 06.289.000/0001-30  
DIRETORIA DE COMPRAS

Data:  
Emitido por:  
Página 1 / 1  
Sistema CECAM

### MODELO PEDIDO DE COMPRA

Pedido de Compra:

Data:

Modalidade:

Nº/Año:

Contrato:

Proc. Adm.:

Aplicação:

Justificativa:

Tipo de Objeto:

Objeto:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Local de Entrega/Serviço: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Endereço: WAGHI SALLES NEMER, 200 - CENTRO - BARUERI - SAO PAULO - 06401-134

Prazo de Entrega:

Condição de Pagamento:

Responsável:

Observação:

Os Materiais/Serviços que não estiverem de acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emitido para: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CNPJ: 06.289.000/0001-30

Endereço: ALAMEDA WAGIH SALLES NEMER, CENTRO - Barueri - SP

Nº Telefone:

Queira fornecer a esta ENTIDADE/INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Centro de Custo: .....

Produto/Serviço	U.M.	Qtd.	VL. Unit.	VL. Líquido
.....	...	...	00,00	00,00

Ficha	Dotação Orçamentária	Dest. Recurso	Categoria Econômica	Valor
.....	...	...	...	00,00

Total por Centro de Custo: 00,00

Empenho(s)					
Nº/Año	Data	Ficha	Centro de Custo	Categoria Econômica	Valor
.....	...	...	.....	...	00,00

Total de Empenho(s): 00,00

Total Geral:	(valor por extenso)
.....	Barueri, xx de xxxxxx de

SE CRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134  
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.leg.br | contato@barueri.sp.leg.br





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 35

## ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCESP

### CONTRATANTE:

### CONTRATADO:

### CONTRATO N° (DE ORIGEM):

**OBJETO:** Fornecimento de equipamentos fotográficos, conforme as condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

### LOCAL e DATA:

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo contratante:

Nome:





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 36

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

